



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE VAGAS
REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR PRESENCIAL TECNOLOGIA EM
AGROECOLOGIA APÓS SELEÇÃO DO SISU, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023,
REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

1. DA ABERTURA

1.1 O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PLANALTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR PRESENCIAL TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA APÓS SELEÇÃO DO SISU, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 para cursos superiores de graduação pelo SISU (SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA) - SELEÇÃO 2023/1, APÓS SELEÇÃO PELO SISU** (Seleção 2023/1), para o primeiro semestre de 2023 do IFB *Campus* Planaltina.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Campus Planaltina por meio da Comissão de Acesso e Ingresso do IFB Campus Planaltina instituída por portaria.

2.2. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais publicações realizadas pelo IFB, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas, considerando a proporcionalidade de inscritos, será efetuada com base:

2.3.1. Média simples constante no Histórico Escolar do Ensino Médio das disciplinas de Português, Geografia e Biologia;

2.3.2. Média das notas alcançadas no ENCCEJA;

2.3.3. Ordem de inscrição para EJA,

Associada com a Pontuação referente aos documentos de certificação e comprovantes de atuação na área de agroecologia:

I) Comprovação da atividade agropecuária: 5 pontos por no máximo um comprovante

a) DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf ou

b) CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou

c) Documento emitido por um órgão executor da política de reforma agrária federal ou estadual

II) Comprovante de participação em organizações rurais: 5 pontos para uma única organização

- a) Cooperativa Agropecuária
- b) Associação rural
- c) Sindicato rural ou de trabalhadores rurais
- d) Organizações Não Governamentais

III) Comprovante de capacitação em atividades agropecuárias - 1 ponto para cada curso - Máximo de 5 cursos

OBSERVAÇÃO: Os documentos de comprovação de atividade agropecuária e participação em organizações rurais podem estar no nome dos pais ou dos candidatos.

2.4 O resultado final deste processo seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

2.5 O início das aulas está definido no [Calendário Acadêmico](#) do Campus Planaltina.

2.6 O projeto pedagógico do curso (PPC) de graduação do IFB, que constam da matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão disponíveis na página institucional do IFB ([Agroecologia](#)).

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo.

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	27/01/2023
Período de Inscrições <i>on-line</i> LINK PARA INSCRIÇÃO: https://forms.gle/GfonrGaGmHeoHfQc8	27/01/2023 a 10/03/2023
Publicação do Resultado Final	14/03/2023
Convocação para Matrícula ONLINE em 1ª chamada	14/03/2023
Demais Chamadas (se necessário)	a partir de 17/03/2023

4. DO CURSO

4.1 DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA: são cursos superiores de graduação que formam profissionais para atuarem com a produção e a inovação científico-tecnológica, com foco na aplicação dos conhecimentos a processos produtivos de bens e serviços.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1 A seleção dos candidatos participantes deste processo seletivo será realizada por meio da seguinte distribuição: *campus*, curso, turno e tipo de vaga remanescente, conforme quadro a seguir.

CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
Planaltina	Tecnologia em Agroecologia	Matutino	10
Total das vagas			10

5.2 As aulas, para os ingressantes no primeiro semestre 2023, serão ministradas de forma presencial no turno matutino, de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com disposto no Calendário Acadêmico do IFB *Campus* Planaltina.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo são gratuitas e realizadas de forma digital.

6.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.3. A inscrição *on-line* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada através do *link*: <https://forms.gle/GfonrGaGmHeoHfQc8>, a partir da publicação deste Edital até às 18h do dia de término, conforme cronograma do processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília. Não serão considerados formulários enviados fora desse prazo.

6.3.1. A partir das 18h do dia de início até 18h do dia de término estabelecidos no cronograma do processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

6.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (LINK) e realizar o preenchimento dos dados solicitados e anexar os seguintes documentos em formato pdf:

a) Documento de Identificação Oficial - RG;

b) Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) Certificação e Comprovantes:

I) Comprovação da atividade agropecuária:

- a. **DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf ou**
- b. **CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou**
- c. **Documento emitido por um órgão executor da política de reforma agrária federal ou estadual**

II) Comprovante de participação em organizações rurais:

- a. **Cooperativa Agropecuária**
- b. **Associação rural**
- c. **Sindicato rural ou de trabalhadores rurais**
- d. **Organizações Não Governamentais**

III) Comprovante de capacitação em atividades agropecuárias

OBSERVAÇÃO: Os documentos de comprovação de atividade agropecuária e

participação em organizações rurais podem estar no nome dos pais ou dos candidatos.

c) documentação exigida no item 8.9 (arquivo digitalizado em PDF):

- **Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);**
- **Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;**
- **Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;**
- **Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;**
- **Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino.**
- **(Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento).**
- **o Anexo A deste Edital, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF.**

6.5 A inscrição é válida para todos os candidatos que completaram o ensino médio, sendo a pontuação exigida a média das notas da disciplina de Português, Geografia e Biologia, nos 3 anos do ensino médio, sendo necessário anexar o histórico escolar

6.6 Os cursos ofertados, neste Edital, destinam-se a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até o ato da matrícula e que cumpram integralmente os itens 6.4 e 6.5.

6.7 Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFB a publicar a nota obtida na média das notas das disciplinas de Português, Geografia e Biologia, e o tipo de vaga que está concorrendo, quando das homologações, resultados (inscrições confirmadas, resultados preliminar e final do processo seletivo), deste processo seletivo simplificado e demais informações pertinentes a tal seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, respeitando a proporcionalidade dos inscritos por segmento, considerando:

- Média simples constante no Histórico Escolar do Ensino Médio das disciplinas de Português, Geografia e Biologia;
- Média das notas alcançadas no ENCCEJA;
- Ordem de inscrição para EJA,

Associada com a Pontuação referente aos documentos de certificação e comprovantes de atuação na área de agroecologia:

I) Comprovação da atividade agropecuária: 5 pontos por no máximo um comprovante

- a. DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf ou
- b. CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou
- c. Documento emitido por um órgão executor da política de reforma agrária federal ou estadual.

II) Comprovante de participação em organizações rurais: 5 pontos para uma única organização

- a. Cooperativa Agropecuária
- b. Associação rural
- c. Sindicato rural ou de trabalhadores rurais
- d. Organizações Não Governamentais

III) Comprovante de participação em atividades agropecuárias - 1 ponto para cada curso - Máximo de 5 cursos

OBSERVAÇÃO: Os documentos de comprovação de atividade agropecuária e

participação em organizações rurais podem estar no nome dos pais ou dos candidatos.

7.2 O Campus Planaltina é o responsável, por meio de sua comissão de Acesso e Ingresso e a direção geral e direção de ensino, por este processo seletivo.

7.3 A Coordenação de Acesso e Ingresso do Campus Planaltina ficará incumbida pela análise da inscrição e documentos das alíneas a, b e c do item 6.5, ordenamento em planilha dos inscritos em ordem decrescente da média simples das notas obtidas nas disciplinas de Português, Geografia e Biologia, para as devidas confecções e publicações documentais previstas no item 3.1.

7.4 O resultado final deste processo seletivo simplificado e a convocação para matrícula em 1ª chamada serão divulgados no site do IFB, <http://www.ifb.edu.br>, na data provável vista no cronograma deste Edital, item 3.1.

7.5 Em caso de empate de candidatos na média dos números de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão a ordem de inscrição.

7.6 Serão eliminados deste processo seletivo simplificado os candidatos:

- a) no ato da inscrição, não anexar o histórico escolar;
- b) apresentarem documentação ilegível, adulterada ou falsificada.

8. DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

8.1 A efetivação da matrícula será automática e realizada no período estabelecido no Cronograma deste Edital, conforme ordem de seleção dos candidatos, divulgado no resultado final. Os candidatos receberão *e-mail* de confirmação da matrícula.

8.2 Poderá haver novas chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2023, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

8.3 Os candidatos, que foram classificados e tiveram a documentação deferida, terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais.

8.4 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram classificados e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante, deverão:

- a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico do Campus - toda a documentação comprobatória (original e cópia).
- b) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação; e
- c) assinar a sua ficha de matrícula.

8.5 Os candidatos que foram classificados no Resultado Final e que tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

- a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do Campus; ou
- b) comparecerem presencialmente ao Campus, para entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

8.6 Caso precise validar ou dirimir alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no Campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

8.7 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todos os documentos enviados e informações

prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

8.8 Todas as informações prestadas pelos candidatos são de propriedade do IFB, administrados conforme as políticas de tecnologia da informação e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

8.9 Para a efetivação da matrícula, os candidatos deverão anexar os seguintes DOCUMENTOS frente e verso ao formulário eletrônico:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino.

(Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento).

- f) o Anexo A deste Edital, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF.

8.10 Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

8.11 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

8.12 De acordo com este documento de seleção, o envio do formulário devidamente preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido para inscrição, e as matrículas dos candidatos classificados dentre as vagas serão efetivadas no prazo do quadro abaixo.

MATRÍCULA <i>ON-LINE</i>: PERÍODO DE MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES		
CAMPUS	DATA	PROCEDIMENTO
Planaltina	<i>ON-LINE</i> : a partir de 14 de março de 2023	As matrículas dos candidatos, seguirá a ordem de convocação apresentada no resultado final, até o preenchimento das vagas e com a documentação completa serão efetuadas automaticamente no prazo estabelecido pelo edital.

8.13 Conforme redação do Edital supratranscrito, caso o candidato habilitado para matrícula seja aluno de curso superior em outra instituição pública ou como bolsista PROUNI, para efetuar a matrícula o, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.

8.14 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB.

8.15 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB (www.ifb.edu.br).

8.16 Para a comprovação da documentação original de matrícula, as especificidades e a autonomia administrativa do Campus participante do Edital de seleção acima numerado - poderão ser adotados procedimentos administrativos adicionais aos estabelecidos neste documento pelo Campus, sob sua plena responsabilidade, desde que os candidatos sejam devidamente informados e desde que as demais regras e datas estabelecidas em Edital e nesta convocação sejam devidamente cumpridas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus são os informados a seguir.

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural, Planaltina/DF	(61) 2196-2653 processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br

9.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone e pelo e-mail do campus: processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br.

9.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB (www.ifb.edu.br) e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

9.4 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Planaltina.

9.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

NILTON NÉLIO COMETTI

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília,

declaro, sob a pena da lei, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2 Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-Quitação-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 27/01/2023 10:27:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 438010

Código de Autenticação: 32850f9a08



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona
Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF,
CEP 73.380-900